



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues-Arapeí – SP – Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 – Telefax: (0XX12) 3115-1202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo: 01/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara do Município de **ARAPEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 69.109.890/0001-70 com sede situada na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº 58, centro, Arapeí, neste ato representado pelo **Presidente em exercício, o Sr. MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.264.618-43, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado THIAGO BERNARDES FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/CPF nº 33.450.148/0001-87, pessoa jurídica, com endereço na Rua Prefeito Antoninho Franca, nº 231, Centro, Queluz, CEP 12.800-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Thiago Bernardes França, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF, sob o nº 264.635.168-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Administrativo, nº 01/2022, por dispensa de



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues-Arapeí – SP – Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 – Telefax: (0XX12) 3115-1202

licitação, nos moldes do artgo 75, II, Lei 14.133/2021, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, de acordo com as especificações desse contrato e as constantes no Anexo I deste contrato, obrigando-se a prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia, a titulo de consultoria e assessoria na area administrativa e judicial da Contratante, no que tange aos projetos legislativos (requerimentos, portarias, leis, decretos, resoluções) podendo estes serviços serem prestados na sede da Contratante ou no escritorio da Contratada, sem qualquer tipo de vinculo empregatício, portanto sem controle de horário e subordinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de forma imediata e dentro dos prazos legais, conforme solicitação da Administração, podendo os mesmos serem realizados de forma presencial ou a distância pelos sócios da Contratada ou ainda advogados associados a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (**quarenta e oito mil reais**), o qual será pago em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues-Arapeí – SP – Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 – Telefax: (0XX12) 3115-1202

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto do presente contrato não haverá qualquer reajuste no período da contratação, qual seja doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de **ARAPEÍ – SP** para o exercício de **2022**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Função: 01 – Legislativa

Função Programática: 01.031 – Ação Legislativa

Função Programática: 01.031.0022 – Processo Legislativo

Classificação Função Programática: 01.031.0022.2029 – Manutenção Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá as partes às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues-Arapeí – SP – Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 – Telefax: (0XX12) 3115-1202

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 meses com início na data da assinatura do presente contrato, podendo este ser prorrogado por interesse da administração, através de procedimento devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará ao encargo da Presidência desta Casa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Bananal, no Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro **Foro** por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

ARAPEÍ, 19 de Janeiro de 2021.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues-Arapeí – SP – Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 – Telefax: (0XX12) 3115-1202

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ - SP

Milton Luiz de Araújo Morgado - Presidente

THIAGO BERNARDES FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por seu sócio,
o Sr. Thiago Bernardes Franca

Testemunha 1

Nome: Alamir A. Pinto

RG: 20471407-5

Testemunha 2

Nome: Patricia Aparecida Gomes

RG: 46294525 x